



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO
LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA MINERAL – RAIOS-X**

EDITAL nº 01/2021

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio do Instituto de Geociências/Laboratório de Tecnologia Mineral – Raios X, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este estágio visa, principalmente, a instalação de rotinas analíticas, recepção de amostras e análises por raios-X no contexto do Laboratório de Tecnologia Mineral – Raios-X do Instituto de Geociências da Universidade Federal da Bahia.

1.2 - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.3 - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.4 – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.5 – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério do Tecnologia Mineral – Raios-X do Instituto de Geociências da Universidade Federal da Bahia.

2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2.2 – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

Quadro I – Quantidade de vagas de estágio

VAGAS				CH Semanal
Grupo			Total	
AC	PP	PD		
1	1	-	2	30

AC = ampla concorrência

PP = pessoa preta ou parda

PD = pessoa com deficiência

2.3 - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação de Bacharelado em Química, Licenciatura em Química ou Geologia da UFBA.

2.3.2 – Ter cursado pelo menos o **6º semestre**.

2.3.3 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.4 – Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.4 – Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

I – Química

II – Geologia

III – Instrumentação

3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – São etapas deste processo seletivo:

I – Inscrição.

II – Seleção e classificação.

III - Divulgação de resultado preliminar pela Coordenação do laboratório.

IV – Recursos ao processo de seleção.

V – Homologação e divulgação de resultado final **pela Direção do Instituto de Geociência da UFBA.**

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção composta pela equipe técnica do laboratório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

DAS INSCRIÇÕES

3.3 – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente e enviado para o e-mail **raiosx-lapag@ufba.br**.

3.4 - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula;

II - Cópia do histórico escolar atualizado;

III - Cópia do currículo Lattes;

IV - Carta de apresentação de uma página, explicitando motivações e vinculação com os equipamentos/técnicas analíticas do laboratório;

V - Declaração de disponibilidade de 30h semanais assinada (Anexo III).

VI - Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda (Anexo IV), caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.5 – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

3.6 - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

3.6.1 Eliminatória: análise dos documentos entregues; e

3.6.2 Classificatória: entrevista. O link e hora da entrevista serão informados aos selecionados por e-mail.

3.7 - Os critérios de avaliação em cada uma das fases seguem em documento anexo.

3.8 – Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos:

Análise do Currículo Lattes	Análise do Histórico Escolar	Entrevista	Total
30%	20%	50%	100%

3.9 - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, gravada (em áudio e/ou vídeo), individualmente, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

3.9.1 – Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do(a) discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.10 – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

3.10.1 – Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final **igual ou superior a 6,0**.

3.10.2 - Será emitida juntamente com a relação mencionada no item 3.10, outra de mesma forma, para os(as) candidatos(as) que concorreram para a reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam pretos(as) ou pardos(as), para fins de convocação subsequente.

3.10.3 - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II - Obter nota final **inferior a 6,0**.

3.10.4 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos(as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I – possuir a melhor nota recebida na Entrevista;

II – possuir a melhor nota recebida no Histórico Escolar;

III – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso;

IV – possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula;

V – tenha maior idade.

3.10 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) **pela Direção do IGEO/UFBA** em Edital próprio (Anexo VI), para realização dos procedimentos para a Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela Comissão de Permanente de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

4.1 - Os resultados da seleção serão homologados pela Direção do IGEO/UFBA e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico <http://igeo.ufba.br/> e enviados aos candidatos(as) para o e-mail informado no formulário de inscrição.

4.2 - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se ao Laboratório de Tecnologia Mineral – Raios X para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
- d) Cópia de comprovante de residência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- e) Dados de domicílio bancário.
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.
- g) Cópia do histórico escolar atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

4.3 – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.10 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

4.3.1 – O(A) candidato(a) convocado(a) pela ampla concorrência (AC) que concorreu também pela vaga reservada a PP não retira a vaga reservada para este grupo;

4.3.2 – Não havendo candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a) para concorrer à vaga reservada para PP, esta fica automaticamente disponível para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

4.4 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

4.5 - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (Anexo I). O pedido de recurso deverá ser enviado por e-mail igeo.ufba@gmail.com.

5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

5.2 - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.3 – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio e/ou em trabalho remoto supervisionado.

5.4 – O(A) estagiário(a) fará jus a:

5.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20h	30h
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00	R\$ 10,00

5.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

5.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

5.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(ua) supervisor(a).

5.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

5.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

5.7 - As atividades a serem desempenhadas pelos estagiários envolverão principalmente:

5.7.1 Recepção de amostras;

5.7.2 Atendimento ao público acadêmico e externo;

5.7.3 Manutenção da ordem no laboratório;

5.7.4 Levantamento e compilação de dados públicos e dados bibliográficos sobre as técnicas analíticas do laboratório;

5.7.5 Treinamentos nas técnicas adotadas;

5.7.6 Coleta de dados geológicos e amostras em campo;

5.7.7 Preparação de amostras;

5.7.8 Estudos laboratoriais, mineralógicos e petrográficos;

5.7.9 Integração de dados espaciais em ambiente GIS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 5.7.10 Instalação de rotinas analíticas;
- 5.7.11 Organização e manutenção da base de dados;
- 5.7.12 Orientação dos usuários do laboratório no tratamento dos dados;
- 5.7.13 Manutenção e/ou atualização da homepage do laboratório;
- 5.7.14 Digitalização de resultados e laudos analíticos;
- 5.7.15 Redação de resumos e elaboração de pôsteres e apresentações visando a divulgação do laboratório em eventos científicos; e
- 5.7.16 Confeção de relatórios mensais e semestrais de acompanhamento e evolução dos trabalhos laboratoriais.

5.8 – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Laboratório.

6.2 - A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

6.3 - O prazo de validade da seleção será de 12 meses, a contar da publicação da homologação do resultado final.

6.4 - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo e-mail: raiosx-lapag@ufba.br.

Salvador, 13 de setembro de 2021.

Profa. Dra. Simone Souza de Moraes
Vice-Diretora no Exercício da Direção do IGEO/UFBA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo I
Edital nº 01/2021

Cronograma

Etapa/Fase	Data	
	De	Até
Inscrições	13/09/2021	15/09/2021
Seleção e classificação		
Análise de histórico escolar e currículo lattes	-	16/09/2021
Entrevista	17/09/2021	17/09/2021
Verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação (ver Anexo VI)	20/09/2021	30/09/2021
Divulgação de resultados preliminares	-	01/10/2021
Recursos do processo seletivo e/ou do procedimento de heteroidentificação	01/10/2021	04/10/2021
Avaliação de recursos		
Do processo seletivo pela Comissão de Seleção	05/10/2021	05/10/2021
Do procedimento de heteroidentificação	A combinar*	A combinar*
Divulgação do resultado final	A combinar*	A combinar*
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as)	-	A combinar*

* Informação a ser divulgada aos(às) candidatos(as) pelo e-mail informado no formulário de inscrição e ao público em geral no site <http://igeo.ufba.br/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo II
Edital nº 01/2021

Formulário de Inscrição

Nome civil completo:	
Nome social ¹ :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
e-mail:	

Nº de Matrícula na UFBA:	
Curso:	
Você está cursando qual semestre em seu curso?	
Turnos de aula:	() manhã () tarde () noite
Disponibilidade de horário para o estágio:	() manhã () tarde () noite
Opção por reserva de vaga:	
Reserva de vaga para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) - preencher o Anexo III ()	
Documentos anexados:	
() Cópia do comprovante de matrícula.	
() Cópia do histórico escolar atualizado.	
() Cópia do currículo LATTES.	
() Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas).	
Já foi bolsista de pesquisa ou extensão? [S] [N]	Qual bolsa e por quanto tempo?
Conhecimento de língua estrangeira (inglês) Lê: [] pouco [] razoavelmente [] bem [] Fluente Escreve: [] pouco [] razoavelmente [] bem [] Fluente Fala: [] pouco [] razoavelmente [] bem [] Fluente	

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Entende: <input type="checkbox"/> pouco <input type="checkbox"/> razoavelmente <input type="checkbox"/> bem <input type="checkbox"/> Fluente	
Manejo com Pacote Office © <input type="checkbox"/> pouco conhece <input type="checkbox"/> ferramentas básicas <input type="checkbox"/> ferramentas avançadas	Manejo com Arcview © <input type="checkbox"/> pouco conhece <input type="checkbox"/> ferramentas básicas <input type="checkbox"/> ferramentas avançadas
Manejo com Fluorescência de Raios-X <input type="checkbox"/> pouco conhece <input type="checkbox"/> ferramentas básicas <input type="checkbox"/> ferramentas avançadas <input type="checkbox"/> softwares de tratamento de dados	Manejo com Difractometria de Raios-X <input type="checkbox"/> pouco conhece <input type="checkbox"/> ferramentas básicas <input type="checkbox"/> ferramentas avançadas <input type="checkbox"/> softwares de tratamento de dados
Informar se tem conhecimentos sobre outros softwares de Geologia, Geoquímica ou Química.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo III
Edital nº 01/2021

Declaração

Eu, _____ declaro, para os devidos fins, que estou ciente e aceito todas as condições, instruções e exigências estabelecidas e presentes neste edital. Também afirmo que disponho de 30 horas semanais livres, as quais pretendo dedicar às atividades de trabalho no laboratório “**LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA MINERAL – RAIOS-X do LAPAG / IGEO / UFBA**” caso seja aprovado neste processo seletivo e convocado para o trabalho.

Salvador, _____ de _____ de 2021

Nome / Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo IV
Edital nº 01/2021

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil) _____ **«CANDIDATO/A»** _____,

Nome social² _____,

RG **«RG»** _____, CPF **«CPF»** _____, Matrícula **«MATRÍCULA** _____,

Curso **«CURSO»** _____,

declaro que sou **negro(a)** da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que _____ participei de anterior procedimento de heteroidentificação
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital _____
no semestre _____ do ano _____ nesta universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei 12.711/2012.

Salvador ____/_____/____

CANDIDATO/A

² Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo V
Edital nº 01/2021

Critérios de Avaliação

Avaliação do currículo e do histórico

1. O estudante tem disponibilidade de horas para o trabalho presencial no IGEO-UFBA?
2. O estudante se encontra no semestre desejado para o projeto?
3. Tem boas notas em componentes com afinidade ao tema da pesquisa a ser desenvolvida?
4. Tem experiência com técnicas analíticas aplicadas à Geologia?
5. Tem domínio da língua inglesa? Lê? Fala? Escreve? Tem algum certificado de proficiência?
6. Tem domínio do pacote office? Word? Excel? Access? Power Point? Tem algum certificado?
7. Tem conhecimento do Arcview?
8. Tem conhecimento de elaboração e manutenção de sites/homepages? Redes sociais? Html?
9. Possui experiência em projetos de pesquisa? Foi bolsista de alguma agência? Por quanto tempo?
10. Possui alguma publicação em autoria ou co-autoria?

Carta de apresentação

1. Correto uso da ortográfica e acentuação
2. Correto uso gramatical e pontuação
3. Coesão e progressão argumentativa
4. Concisão e clareza
5. Familiaridade com o tema

Arguição e entrevista

1. Apresentação e cordialidade
2. Fluência e desenvoltura da fala
3. Tem experiência com ArcGis (Geologia)?
4. Tem experiência com DRX?
5. Tem experiência com FRX?
6. Tem conhecimento de banco de dados? Método Rietveld? PDF-4?
7. Fez ou faz parte de algum grupo de pesquisa?
8. Tem disponibilidade de tempo para a realização de trabalhos de campo previstos no projeto?
9. Experiências anteriores com o público participante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO VI
CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA
NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO INSTITUTO DE
GEOCIÊNCIAS DA UFBA

A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria nº 169, de 5 de dezembro de 2019 (Gabinete da Reitoria) que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Portaria nº 103, de 19 de março de 2020 (Gabinete da Reitoria), que dispõe sobre a suspensão das atividades na UFBA devido à disseminação do novo coronavírus (COVID19);

A Resolução nº 01, de 21 de julho de 2020 (Conselho Universitário), que dispõe sobre a suspensão de atividades acadêmicas e administrativas presenciais no período de pandemia da COVID-19 e cria um semestre letivo suplementar no ano 2020.

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

A Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia), que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional

O fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

As recomendações dos centros e departamentos de saúde e decretos no sentido de evitar aglomerações de pessoas;

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório, nos seguintes termos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão enviar autodeclaração Étnico Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado para a veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no sítio <http://igeo.ufba.br/>. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar em perda de sua vaga para estágio não obrigatório no Laboratório de Tecnologia Mineral – Raios-X.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no Edital 01/2021, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.3. Todos/as os/as candidatos/as classificados/as, que se autodeclararam negros/as (pretos/as ou pardos/as), deverão acessar o sistema SISCON no site <https://siscon.ufba.br/siscon/>, processo "Procedimento de Heteroidentificação – Estágio Não Obrigatório do IGEO/UFBA", a partir das 8h do dia 20/09/2021 até às 23h59min do dia 22/09/2021 e anexar a documentação exigida para análise e, posteriormente, acessar o *link* que será publicado em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

<http://igeo.ufba.br/> até o dia 23/09/2021, até às 18h, para participação no procedimento de heteroidentificação telepresencial.

Os documentos enviados deverão ser digitalizados e atender aos seguintes requisitos:

- a) Deverá ser digitalizado o **documento original ou cópia autenticada**;
- b) A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c) Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d) A digitalização deverá ser legível, sem rasuras, borrões ou recortes de partes do documento.
- e) Para os documentos que tenham informações frente e verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.
- f) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao/à candidato/a.

3.4. Padrões para Fotos e Vídeo:

3.4.1. As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

3.4.2. O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.5. O/A candidato/a que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar.

3.6. A Comissão de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição e as características fenotípicas do/a candidato/a.

3.7. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.8. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio da documentação solicitada no sistema SISCON ou o não comparecimento à etapa de videoconferência em dia e horário previamente estipulados.

3.10. O não encaminhamento dos documentos, o não comparecimento à etapa de videoconferência em dia e horário previamente estipulados ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este Edital, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.11. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.12. Ficam isentos/as de participação deste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA, permanecendo o resultado do procedimento anterior, ou seja, deferido/a ou indeferido/a.

3.13. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1. O resultado do procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A (de acordo com o item 3.12) conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no <http://igeo.ufba.br/>.

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Processo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório.

4.3. Será indeferida a matrícula do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

- a) não forem deferidos/as no procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) não cumpram as orientações deste anexo;

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a participante do procedimento e que foi indeferido/a poderá interpor recurso **exclusivamente** contra o resultado da Heteroidentificação Telepresencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a.

5.2. A exposição de motivos utilizada para o recurso deverá ser reunida em único arquivo, convertido em *pdf* e anexado no campo específico no sistema SISCON.

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no site <http://igeo.ufba.br/>

5.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.